

REGIMENTO DO (R)EAT - FURG

1. DO NÚCLEO E DO LABORATÓRIO

1.1. O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão (R)Existências Ambientais e Territoriais - (R)EAT - é um Grupo de Pesquisa, lotado no ICHI e registrado no CNPq. É parte integrante da estrutura do curso de Geografia em Bacharelado e Licenciatura, bem como do Programa de Pós-Graduação em Geografia da FURG.

1.2. O laboratório do (R)EAT está instalado no segundo andar do prédio do ICHI. Ocupada uma área de 30 metros quadrados. Está situado entre o Núcleo de Análises Urbanas e o Laboratório de Cartografia.

1.3. O uso do espaço físico do laboratório é restrito aos participantes dos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão realizados no âmbito do Grupo de Pesquisas do (R)EAT.

Parágrafo único: Poderão, excepcionalmente, ter acesso ao laboratório, usuários externos ao Grupo de Pesquisa, desde que autorizados pela coordenação do (R)EAT.

1.4. É possível acesso ao laboratório de 2ª a 6ª feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno em horários estabelecidos pela coordenação.

Parágrafo único: Semestralmente será definido o horário de permanência de bolsistas que atuam em projetos do (R)EAT, de forma a garantir o bom uso do espaço físico do laboratório.

1.5. Os usuários poderão portar material específico ao estudo e à pesquisa no acesso ao laboratório.

1.6. É proibida a retirada de qualquer equipamento, mobiliário, utensílios e demais objetos que compõem a estrutura física e material do laboratório sem a autorização prévia da coordenação do (R)EAT e registro na portaria do prédio.

1.7. O acesso ao laboratório será dado exclusivamente aos integrantes do núcleo, por meio de retirada de chave na portaria do prédio e preenchimento do livro de registro.

1.8. Os usuários só poderão pegar chave do laboratório na portaria quando autorizados pelos coordenadores dos projetos de ensino, pesquisa e extensão do (R)EAT.

Parágrafo primeiro: Os coordenadores de projetos disponibilizarão à portaria do prédio a lista de usuários autorizados a pegar a chave.

Parágrafo segundo: Participantes externos ao ICHI e à FURG só serão inseridos à lista de autorizados a pegar a chave do laboratório mediante assinatura de termo de compromisso, cuja cópia será disponibilizada na portaria do prédio.

2. DOS USUÁRIOS

2.1. SÃO USUÁRIOS DO LABORATÓRIO DO (R)EAT;

2.1.1. A coordenação será definida pelo Comitê Assessor da Geografia. O mandato da coordenação é de 2 anos, sendo admitida recondução.

2.1.2. Docentes do ICHI que coordenam ou participam de projetos de ensino, pesquisa e extensão promovidos no Grupo de Pesquisa (R)EAT.

2.1.3. Docentes e de outras unidades da FURG e de outras instituições **enquanto** participarem de projetos de ensino, pesquisa e extensão promovidos no Grupo de Pesquisa (R)EAT.

2.1.4. Discentes **enquanto** desenvolverem atividades de bolsistas - remunerados e não remunerados - em projetos do Grupo de Pesquisa (R)EAT.

2.1.5. Discentes **enquanto** desenvolvem pesquisas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado, sob orientação de docentes do (R)EAT.

2.1.6. Pesquisadores e extensionistas, egressos do (R)EAT, **enquanto** mantém vínculos por meio de projetos de pesquisa e extensão.

2.1.7. Comunidade externa à FURG **enquanto** participa de projetos de extensão promovidos pelo (R)EAT.

2.2. DOS DEVERES DOS USUÁRIOS:

2.2.1 Cumprir e fazer cumprir esse regimento.

2.2.2 Para a conservação dos computadores, equipamentos e mobiliário do laboratório não será permitido ao seu usuário:

- I – comer e beber, inclusive tomar chimarrão, perto dos computadores e equipamentos;
- II – deixar resíduos orgânicos e/ou inorgânicos no laboratório;
- III – salvar documentos fora da sua pasta de trabalho;
- IV - desinstalar programas, ou excluir arquivos que não lhe pertença;
- V – apropriar-se indevidamente de qualquer equipamento ou acessórios;
- VI – utilizar chave de fenda, alicate e outras ferramentas que possam causar danos nos equipamentos;
- VII - retirar qualquer componente dos equipamentos;
- VIII – provocar ruídos nos equipamentos, que incomodem os demais usuários;
- IX - conectar nos computadores Pen Drives, HDs, e outros dispositivos sem varredura prévia de vírus;
- XI - fazer downloads em sites e em softwares de torrent que possam introduzir vírus aos computadores;
- X - deixar o computador e outros equipamentos ligados ao final das atividades, se outro usuário não estiver aguardando para utilizá-lo.

2.2.3 Cuidados com o ambiente do laboratório:

- I - evitar o uso de plástico, especialmente copos;
- II - destinar os resíduos do laboratório, segundo as características, em lixeiras de recicláveis e orgânicos;
- III- manter os materiais de uso comum como cafeteira, canecas e utensílios limpos e no devido lugar.

2.2.4 Ao fechar o laboratório o último usuário deverá verificar:

- I - Se algum equipamento ficou ligado;

II - Se as janelas e as cortinas estão devidamente fechadas;

III - Se algum resíduo orgânico ou reciclável não foi devidamente acondicionado;

IV - Objetos esquecidos devem ser guardados no armário.

3. SOBRE AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS

3.1. Não será admitido nenhum tipo de discriminação por raça, gênero, sexualidade, crença, ou condição social no âmbito do laboratório.

3.2. Será garantida a diversidade de ideias, considerando sempre a não violação dos direitos humanos.

3.3. Não será admitido nenhum tipo de agressão, seja ela verbal, física ou psicológica.

4. DA UTILIZAÇÃO

4.1. O laboratório do (R)EAT deverá ser utilizado única e exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao núcleo.

4.2. A impressão de trabalhos, de gráficos, de faixas, de mapas, cartazes, capas, cartões, banner, pôster, apostilas e quaisquer outros materiais só poderá ser realizada com autorização da coordenação e deve ter relação às pesquisas realizadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: Nas impressões sempre priorizar o uso de modo rascunho, e utilizar frente e verso.

4.3. Ficará terminantemente proibida a utilização de jogos eletrônicos, aparelhos sonoros e a instalação de programas nos computadores sem as devidas autorizações e instruções da coordenação.

4.4. É proibido o acesso a páginas de conteúdos pornográficos, ou outras similares.

- 4.5. É vedado copiar, baixar e gravar materiais científicos ou artísticos, em diversas mídias ou formatos e outros arquivos que configurem pirataria ou que infrinjam os direitos autorais e de propriedade intelectual.
- 4.6. É vedado aos usuários ouvir som, com exceções se utilizar o fone de ouvido, ou se a atividade desempenhada requeira a reprodução sonora e que tal exercício não atrapalhe os demais usuários.

5. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

- 5.1. Qualquer dano físico ou mecânico causado por uso inadequado dos equipamentos, será cobrado do responsável.
- 5.2. Estarão sujeitos às sanções previstas pela Instituição e sofrerá as penalidades o usuário que cometer faltas consideradas graves e devidamente apuradas.
- 5.3. As sanções previstas no presente artigo não isentam o infrator de reposição do material.
- 5.4. Nos casos de reincidência, o usuário do laboratório terá o direito de utilização suspenso.

6. DO BOLSISTA

- 6.1. É responsabilidade dos bolsistas zelar pelas dependências e equipamentos do laboratório, bem como auxiliar e orientar os usuários.
- 6.2. Comunicar a coordenação sempre que presenciar a retirada de equipamentos ou software, ou a cópia ou desinstalação dos mesmos.
- 6.3. Comunicar a coordenação sobre qualquer ocorrência ou anormalidade.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento deste regimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do laboratório e direção do ICHI.

Aprovado na reunião do ICHI em 14 de junho de 2022.